



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Terça-feira • 5 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3363

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Portaria de Pessoal Nº 183, de 01 de Maio de 2022** - Exonera Servidora Municipal por motivo de Aposentadoria Previdenciária e dá outras providências.
- **Portaria de Pessoal Nº 184, de 01 de Maio de 2022** - Exonera Servidora Municipal por motivo de Aposentadoria Previdenciária e dá outras providências.
- **Portaria de Pessoal Nº 185, de 01 de Maio de 2022** - Exonera Servidora Municipal por motivo de Aposentadoria Previdenciária e dá outras Providências.
- **Portaria de Pessoal Nº 186, de 02 de Maio de 2022** - Concede licença sem remuneração.
- **Certidão de Regularização Fundiária Procedimento Administrativo nº 00343/2021 - Imóvel Público / Matrícula 3.444.**
- **Lista CRF - Vila de Santo Andre - Itubera-Bahia.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA DE PESSOAL Nº 183, DE 01 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidora
Municipal por motivo de
Aposentadoria
Previdenciária e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ituberá,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera por razões de Aposentadoria Previdenciária a Servidora Municipal **JOÉLIA CONCEIÇÃO VILAS BOAS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar os cálculos rescisórios, carta de concessão de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Maio de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS

Prefeito

(73) 3256-8100

✉ administracao@ituberaba.gov.br / secadm@ituberaba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



PORTARIA DE PESSOAL Nº 184, DE 01 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidora
Municipal por motivo de
Aposentadoria
Previdenciária e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ituberá,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera por razões de Aposentadoria Previdenciária a Servidora Municipal **SOLANGE CABRAL MARTINS DE LIMA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar os cálculos rescisórios, carta de concessão de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Maio de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
Prefeito

(73) 3256-8100
✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



PORTARIA DE PESSOAL Nº 185, DE 01 DE MAIO DE 2022

Exonera Servidora
Municipal por motivo de
Aposentadoria
Previdenciária e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ituberá,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera por razões de Aposentadoria Previdenciária a Servidora Municipal **MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.




Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a efetuar os cálculos rescisórios, carta de concessão de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Maio de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
Prefeito

 (73) 3256-8100
 administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



PORTARIA DE PESSOAL Nº 186, DE 02 DE MAIO DE 2022

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Ituberá, e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ituberá (Lei Complementar n. 10/2016) e considerando o despacho do Sr. Prefeito Municipal de Ituberá, exarado no processo administrativo nº 193/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem remuneração a Servidora Municipal **NEILA MARIA GONÇALVES ANDRADE**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 de Maio de 2022 a 02 de Maio de 2024, totalizando 02 (dois) anos de licença.




Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Maio de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
Prefeito

 (73) 3256-8100
 administracao@ituberaba.gov.br / secadm@ituberaba.gov.br
 Rua Coronel Barachisio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

Atos Administrativos



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Trânsito,
Urbanismo, Estradas e Rodagens.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento Administrativo nº 00343/2021

Imóvel Público / Matrícula 3.444

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.195.333/0001-28, neste ato representado pelo o Exmº. Prefeito Municipal, o Sr. **Reges J. Aragão Santos**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017 e Art. 38 do Decreto 9.310/2018 *etc.* **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Trânsito, Urbanismo, Estradas e Rodagens deste Município o Procedimento Administrativo nº 00343/2021, e que foi finalizado por decisão publicada no DOM em 04 de julho de 2022, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: **VILA DE SANTO ANDRE**
2. Localização: **BAIRRO SANTO ANDRÉ**
3. Modalidade da regularização: **REURB-S, conforme Decreto Municipal 41/2021, publicado em 12 de março de 2021.**
4. Justifico a ausência do Termo Compromisso pois trata-se de Núcleo Urbano Regularizado com a Infraestrutura essencial definida no §1º do Art. 31 do Decreto 9.310/2018 e que não existem compensações urbanística ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados;
5. As unidades desocupadas e não alcançadas pela REURB dentro da poligonal, terão suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área, conforme apontado na CRF. (art. 52, Decreto nº 9.310/2018);
6. Segue a listagem com nomes dos OCUPANTES que houverem adquirido a respectiva unidade e seu respectivo direito real;
7. Que ocorreu a publicação na data de 28/06/2021 do Edital de Notificação nº 0003/2021, no Diário Oficial do Município a todos os moradores, posseiros

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Trânsito,
Urbanismo, Estradas e Rodagens.

internos, lindeiros e confrontantes externos não identificados e os terceiros eventualmente interessados.

8. Informa ainda que os confrontantes do Núcleo objeto da presente REURB, trata-se de área pública registrada na matrícula 3.444.
9. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas, e das demais apresentações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 do decreto regulamentador;
10. A presente certidão é dotada de 02 (duas) laudas e segue numerada, rubricada e anexo ao projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem do núcleo urbano informal regularizado, com anexo dos Beneficiários devidamente qualificados, indicando os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Ituberá-BA, 05 de julho de 2022.

REGES J. ARAGÃO SANTOS
Prefeito Municipal

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

LISTA - CRI - VILA DE SANTO ANDRÉ - ITUBERÁ-BAHA

Nº	Nome	Sexo	Data de Nascimento	CPF	Matrícula	Valor	Observações
1	ANDRÉ LUIZ DE SANTO ANDRÉ	M	10/05/2018	12345678901	1000	1000	
2	MARIA FERNANDA DE SANTO ANDRÉ	F	15/06/2018	23456789012	1000	1000	
3	JOÃO CARLOS DE SANTO ANDRÉ	M	20/07/2018	34567890123	1000	1000	
4	ANA CAROLINA DE SANTO ANDRÉ	F	25/08/2018	45678901234	1000	1000	
5	PEDRO ALVES DE SANTO ANDRÉ	M	30/09/2018	56789012345	1000	1000	
6	BRUNO SILVA DE SANTO ANDRÉ	M	05/10/2018	67890123456	1000	1000	
7	LAÍS OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	10/11/2018	78901234567	1000	1000	
8	RICARDO COSTA DE SANTO ANDRÉ	M	15/12/2018	89012345678	1000	1000	
9	ADRIANA SOUZA DE SANTO ANDRÉ	F	20/01/2019	90123456789	1000	1000	
10	RODRIGO PEREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	25/02/2019	01234567890	1000	1000	
11	BEATRIZ ALMEIDA DE SANTO ANDRÉ	F	30/03/2019	12345678901	1000	1000	
12	THIAGO FERREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	05/04/2019	23456789012	1000	1000	
13	ISABELA RODRIGUES DE SANTO ANDRÉ	F	10/05/2019	34567890123	1000	1000	
14	VINÍCIUS MARTINS DE SANTO ANDRÉ	M	15/06/2019	45678901234	1000	1000	
15	ANITA OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	20/07/2019	56789012345	1000	1000	
16	RAFAEL COSTA DE SANTO ANDRÉ	M	25/08/2019	67890123456	1000	1000	
17	JOYCE SILVA DE SANTO ANDRÉ	F	30/09/2019	78901234567	1000	1000	
18	LEONARDO PEREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	05/10/2019	89012345678	1000	1000	
19	RENATA ALMEIDA DE SANTO ANDRÉ	F	10/11/2019	90123456789	1000	1000	
20	EDUARDO FERREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	15/12/2019	01234567890	1000	1000	
21	ANNA CAROLINA DE SANTO ANDRÉ	F	20/01/2020	12345678901	1000	1000	
22	JOÃO PEDRO DE SANTO ANDRÉ	M	25/02/2020	23456789012	1000	1000	
23	MARINA OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	30/03/2020	34567890123	1000	1000	
24	BRUNO SILVA DE SANTO ANDRÉ	M	05/04/2020	45678901234	1000	1000	
25	ISABELA RODRIGUES DE SANTO ANDRÉ	F	10/05/2020	56789012345	1000	1000	
26	VINÍCIUS MARTINS DE SANTO ANDRÉ	M	15/06/2020	67890123456	1000	1000	
27	ANITA OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	20/07/2020	78901234567	1000	1000	
28	RAFAEL COSTA DE SANTO ANDRÉ	M	25/08/2020	89012345678	1000	1000	
29	JOYCE SILVA DE SANTO ANDRÉ	F	30/09/2020	90123456789	1000	1000	
30	LEONARDO PEREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	05/10/2020	01234567890	1000	1000	
31	RENATA ALMEIDA DE SANTO ANDRÉ	F	10/11/2020	12345678901	1000	1000	
32	EDUARDO FERREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	15/12/2020	23456789012	1000	1000	
33	ANNA CAROLINA DE SANTO ANDRÉ	F	20/01/2021	34567890123	1000	1000	
34	JOÃO PEDRO DE SANTO ANDRÉ	M	25/02/2021	45678901234	1000	1000	
35	MARINA OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	30/03/2021	56789012345	1000	1000	
36	BRUNO SILVA DE SANTO ANDRÉ	M	05/04/2021	67890123456	1000	1000	
37	ISABELA RODRIGUES DE SANTO ANDRÉ	F	10/05/2021	78901234567	1000	1000	
38	VINÍCIUS MARTINS DE SANTO ANDRÉ	M	15/06/2021	89012345678	1000	1000	
39	ANITA OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	20/07/2021	90123456789	1000	1000	
40	RAFAEL COSTA DE SANTO ANDRÉ	M	25/08/2021	01234567890	1000	1000	
41	JOYCE SILVA DE SANTO ANDRÉ	F	30/09/2021	12345678901	1000	1000	
42	LEONARDO PEREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	05/10/2021	23456789012	1000	1000	
43	RENATA ALMEIDA DE SANTO ANDRÉ	F	10/11/2021	34567890123	1000	1000	
44	EDUARDO FERREIRA DE SANTO ANDRÉ	M	15/12/2021	45678901234	1000	1000	
45	ANNA CAROLINA DE SANTO ANDRÉ	F	20/01/2022	56789012345	1000	1000	
46	JOÃO PEDRO DE SANTO ANDRÉ	M	25/02/2022	67890123456	1000	1000	
47	MARINA OLIVEIRA DE SANTO ANDRÉ	F	30/03/2022	78901234567	1000	1000	
48	BRUNO SILVA DE SANTO ANDRÉ	M	05/04/2022	89012345678	1000	1000	
49	ISABELA RODRIGUES DE SANTO ANDRÉ	F	10/05/2022	90123456789	1000	1000	
50	VINÍCIUS MARTINS DE SANTO ANDRÉ	M	15/06/2022	01234567890	1000	1000	